



**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)**

**1.1. Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço de mecânica com fornecimento de peça para motocicleta,** veículo Honda/XRE - 2011, placa DAT-8432, chassi – 9C2ND0910BR200921, patrimônio 40.605 do Município de Peruíbe.

**1.2. Quantidades e Descrição:**

| Item               | Descrição                    | Un   | Qtd |
|--------------------|------------------------------|------|-----|
| 01                 | Conj Un Bomba de Combustível | Serv | 01  |
| 02                 | Filtro de Combustível        | Serv | 01  |
| 03                 | vela de Ignição              | Serv | 01  |
| 04                 | Filtro de ar                 | Serv | 01  |
| 05                 | Pastilha de Freio Dianteiro  | Serv | 01  |
| 06                 | Disco de freio Dianteiro     | Sev  | 01  |
| 07                 | Retentor de Pistão           | Serv | 01  |
| 08                 | Fluido de freio              | Serv | 01  |
| 09                 | Pastilha de freio traseiro   | Serv | 01  |
| 10                 | Disco de freio traseiro      | Serv | 01  |
| 11                 | Jg de anel vedação do pistão | Serv | 01  |
| 12                 | Cabo de acelerador           | Serv | 01  |
| 13                 | Óleo de Motor                | Serv | 01  |
| 14                 | Filtro de óleo               | Serv | 01  |
| 15                 | Injetor/combustível          | Serv | 01  |
| Totais de Serviços |                              |      | 15  |

| Item | Descrição                    | Un | Qtd |
|------|------------------------------|----|-----|
| 01   | Conj Un Bomba de Combustível | Un | 01  |
| 02   | Filtro de Combustível        | Un | 01  |
| 03   | vela de Ignição              | Un | 01  |
| 04   | Filtro de ar                 | Un | 01  |
| 05   | Pastilha de Freio Dianteiro  | Un | 01  |
| 06   | Disco de freio Dianteiro     | Un | 01  |
| 07   | Retentor de Pistão           | Un | 01  |
| 08   | Fluido de freio              | Un | 02  |
| 09   | Pastilha de freio traseiro   | Un | 01  |
| 10   | Disco de freio traseiro      | Un | 01  |
| 11   | Jg de anel vedação do pistão | Un | 01  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000  
CNPJ 46.578.514/0001-20

|                          |                     |    |    |
|--------------------------|---------------------|----|----|
| 12                       | Cabo de acelerador  | Un | 01 |
| 13                       | Óleo de Motor       | Lt | 02 |
| 14                       | Filtro de óleo      | Un | 01 |
| 15                       | Injetor/combustível | Un | 01 |
| Totais de Produtos/Peças |                     |    | 17 |

### 1.3. Especificações do Objeto.

1.3.1. O serviço deverá ser realizado por técnicos especializados em instalação mecânica de acordo com as normas técnicas vigentes

1.3.2. Todo o serviço deverá ser realizado em local apropriado.

1.3.3. Caso o serviço não possa ser realizado no Município de Peruíbe o transporte até o local da realização do serviço, deverá ocorrer em veículo próprio para esta finalidade e todo custo por conta do prestador de serviço contratado.

1.3.4. O serviço será composto da instalação das seguintes peças e componentes para motocicleta acima identificada.

| Qtde | Un | Descrição                    |
|------|----|------------------------------|
| 1    | PC | CJ UNIDADE BOMBA COMBUSTIVEL |
| 1    | PC | FILTRO COMBUSTIVEL           |
| 1    | PC | VELA IGNICAO DPR8EA          |
| 1    | PC | ELEMENTO FILTRANTE           |
| 1    | PC | JG PASTILHA FREIO DIANTEIRA  |
| 1    | PC | DISCO FREIO DIANTEIRA        |
| 2    | PC | RETENTOR PISTAO              |
| 1    | CX | FLUIDO FREIO DOT 4           |
| 1    | PC | JG PASTILHA FREIO TRASSEIRO  |
| 1    | PC | DISCO FREIO RODA TRASSEIRO   |
| 1    | PC | JG ANEL VEDACAO PISTÃO       |
| 1    | PC | CABO B ACELERADOR            |
| 2    | PC | OLEO MOTOR GENUINO           |
| 1    | PC | FILTRO OLEO LUBRIFICANTE     |
| 1    | PC | INJETOR COMBUSTIVÉL          |





**1.6. Natureza:**

Os serviços possuem classificação de bens comum.

**1.7. Prazo:**

O Prazo de vigência é de 90 dias.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)**

2.1. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe possui a motocicleta placa DAT-8432, que devido ao desgaste na utilização não está funcionando, o que acarreta grave prejuízo no atendimento das demandas do Departamento.

2.2. O objetivo é efetuar a manutenção do veículo de modo que retorne o funcionamento de acordo com as normas técnicas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)**

3.1. O serviço tem por objetivo realizar a manutenção mecânica na motocicleta, substituindo as peças listadas no item 1.3.4, de modo a restaurar o pleno funcionamento.

3.2. O serviço deverá ser realizado em local próprio, utilizando ferramentas e equipamento para cada finalidade.

3.3. Ao realizar a manutenção do veículo, há menos probabilidade de acidentes. Isso aumenta a confiabilidade operacional e reduz o risco de interrupções não planejadas nas operações.

3.4. O propósito da contratação dos serviços é garantir a manutenção corretiva do veículo que será utilizado no atendimento das demandas do Departamento de Mobilidade Urbana.





#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)**

4.1. A prestadora de serviço deverá possuir capacidade técnica com equipamentos e profissionais para realizar a **prestação de serviço de mecânica e fornecimento de peça para motocicleta**.

4.2. A empresa prestadora de serviço de deverá executar os serviços nos veículos deste TR e garantir a qualidade dos mesmos.

4.3. O contrato deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

4.4. A prestação de serviço será realizada na motocicleta do Departamento de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Peruíbe.

Honda/XRE - 2011, placa DAT-8432, chassi – 9C2ND0910BR200921, patrimônio 40.605

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)**

5.1. Em vista da natureza do objeto, sua execução finda-se com a conferência e recebimento definitivo realizado pela Prefeitura, observado o prazo de garantia e eventuais vícios redibitórios ou de fabricação.

5.2. A entrega dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do pedido formal, por motivo comprovado de força maior, o prestador de serviço poderá solicitar prazo maior;

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que a prorrogação de prazo seja analisada.

5.4. A entrega dos serviços deverá ser realizada no Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.





5.6. Toda logística em uma eventual substituição devido a erro de execução do objeto da contratação, ficará integralmente por conta do prestador de serviço.

5.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizado por 02 (dois) servidores a serem designados pelo Departamento de Mobilidade Urbana, denominados Fiscal e Gestor.

## **6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)**

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei.

6.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

6.5. Caberá ao **GESTOR** do Contrato, em especial:

6.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado/detentor a ata, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de





atendimento da finalidade da administração;

6.5.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, ajustes, atas de registro de preço ou qualquer outro tipo de avença firmado pelo Poder Público dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.5.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

6.5.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.5.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.5.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

6.5.11. Realizar as tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.5.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.13. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

6.5.14. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e





6.5.15. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

6.6. Caberá ao **FISCAL** do contrato, em especial:

6.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.6.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.6.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

6.6.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.6.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)**

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.





## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)**

8.1. O prestador de serviços deverá realizar serviços mecânicos em motocicletas de acordo com a tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

8.2. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório.

8.3. O prestador de serviços será selecionado após cumprir todos os requisitos, sobretudo de habilitação, neste Termo de Referência e no correspondente Edital.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)**

9.1. Submetemos ao Departamento de compras para realizar cotação e demais procedimentos.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)**

10.1. A aquisição está alinhada com PPA, LDO e LOA do Município. Por estar de acordo com o preconizado na legislação de trânsito, a fonte da receita deverá ser a 03, a ficha será a 716 e a 712.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Após a assinatura do contrato, entregar objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.

11.1.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo do contrato avençado, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do contrato;

11.1.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000  
CNPJ 46.578.514/0001-20

11.1.7. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do contrato, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2. A Prefeitura obriga-se a:

11.2.1. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

11.2.2. Exercer a fiscalização dos produtos, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como FISCAL o (a) servidor (a) Marcos Bispo Rodrigues, portador do CPF: 197.506.968-40, cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito e como Gestor o Servidor José Lírio Soares Gomes, portador do CPF 105.834.718-70, cargo Agente de Fiscalização de Trânsito.

**12. LOCAL, DATA E ASSINATURA**

**Peruíbe, 21 de março de 2025.**

**José Lírio Soares Gomes**

Alterado em 25/03/2025

Alterado em 02/07/2025

